



Ano II - Edição 157 – Cassilândia - MS – 04 de Abril de 2014 Pág. 01

2.914/2014 - de 03 de abril de 2014.

"Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, as glebas de terras que menciona, e dá outras providências."

CARLOS AUGUSTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 97, inciso I, letra "e" da Lei Orgânica do Município, c.c. do que dispõe o Art. 5º, letras "i", "p" e seus parágrafos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial as glebas de terras com uma área superficial de CEM HECTARES (100,00 Has) a ser destacada das Matrículas abaixo descritas:

a) – Gleba 01 – "Parte de uma gleba de terras correspondente a uma área superficial de QUARENTA E SETE HECTARES, CINQUENTA ÁRES E SESSENTA E CINCO CENTÍARES (47,50,65 Ha.) a ser destacada de uma área maior de SETENTA E OITO HECTARES, QUARENTA E DOIS ÁRES E SEIS CENTÍARES (78,42,06 Há..) constante da Matrícula Nº 17.122 do CRI Local";

b) – Gleba 02 – "Uma gleba de terras, na Fazenda "SALTO", neste município, denominada Fazenda Victória e doravante com a denominação especial de "FAZENDA RITINHA", com a área superficial de CINQUENTA E UM HECTARES, TRINTA E UM ÁRES E TRÊS CENTÍARES (51,31,03 há.), dentro dos seguintes limites: Começa em um marco de madeira de lei cravado na margem direita do Rio Aporé, na divisa de Eltes de Castro Paulino; daí, segue confinando com o mesmo no rumo de 38°32'SW e com a distância de 1.838,00 metros até encontrar um outro marco cravado no eixo da Rodovia Velha; daí, segue pela referida rodovia, no rumo de 51°34'NW e com a distância de 281,90 metros até encontrar um outro marco cravado na divisa de Elio de Castro Paulino; daí, segue confinando com o mesmo no rumo de 39°04'NE e com a distância de 1.817,70 metros até encontrar um outro marco cravado na margem direita do Rio Aporé, daí, segue descendo pelo veio d'água do referido rio até encontrar o marco cravado em sua margem direita, onde se iniciou esta descrição. CADASTRO NO INCRA SOB Nº 909 025 004 677/6, área total 386,2 há., módulo fiscal 40,0, Nº de módulos fiscais 9,65 e fração mínima de parcelamento de 3,0 há., conforme Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR/1996/1997, em nome de Divino da Silva Castro, com ITR quitado para os cinco últimos exercícios, conforme Notificação de Lançamentos e DARF's quitados mecanicamente em nome de Divino da Silva Castro, Eltes de Castro Paulino e Elio de Castro Paulino - Matrícula Nº 18.581 do CRI Local.

Paragrafo Único – As glebas descritas nas alíneas "a" e "b" do Art. 1º deste Decreto consta pertencer ao proprietário, Sr. ELTES DE CASTRO PAULINO, brasileiro, médico, portador do RG. 240.346/SSP-MS e do CIC 343.255.907-06, residente e domiciliado na Rua Amin José, 875, centro, nesta cidade de Cassilândia-MS;

Art. 2º - As glebas de terras descritas no "caput" do artigo 1º deste decreto são declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, com destinação e finalidade para Ampliação do Distrito Industrial do Município.

Art. 3º - Nos termos do que prescreve o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, a desapropriação é declarada de caráter urgente, para efeito de imediata imissão na posse.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho," aos três (03) dias do mês de abril de 2014.

CARLOS AUGUSTO DA SILVA

Prefeito Municipal

* registrado no livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

EXTRATO DO EMPENHO

O Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições e em cumprimento à execução orçamentária autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição a seguir:

NOTA DE EMPENHO	Nº	1332	DATA:
	17/03/2014	VALOR R\$:	5.631,60,

CREDOR: HANDALL COMERCIO DE PEÇAS LTDA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

60.	SE CRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
60.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0002.2.025	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.365.0002.2.026	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

Extrato de 04º termo aditivo

Contrato Nº 086/2013

Contratante – Prefeitura Municipal de Cassilândia.

Contratado LHC TIBERY ENGENHARIA –ME.

DOTAÇÃO:

50	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
50.102	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.1.019	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE POSTO DE SAÚDE E PSF/EUPA
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES

OBJETO: Mediante este TERMO ADITIVO, o prazo de vigência deste contrato fica prorrogado até 30/04/2014

Data –31/03/2014

Extrato de 03º termo aditivo

Contrato Nº 077/2013

Contratante – Prefeitura Municipal de Cassilândia.

Contratado LHC TIBERY ENGENHARIA –ME.

DOTAÇÃO:

50	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
50.102	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.1.019	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE POSTO DE SAÚDE E PSF/EUPA
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES

OBJETO: Mediante este TERMO ADITIVO, o prazo de vigência deste contrato fica prorrogado até 31/05/2014

04/04/2014 – Diário Oficial de Cassilândia MS - Edição 156 - Pág 2

Data –31/03/2014

Extrato de 03º termo aditivo

Contrato N° 061/2013

Contratante – Prefeitura Municipal de Cassilândia.

Contratado ALMEIDA & ECHEVERRIA ENGENHARIA LTDA-ME.

DOTAÇÃO:

50 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

50.102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0006.1.019 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE

POSTO DE SAÚDE E PSF/EUPA

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES

OBJETO: Mediante este TERMO ADITIVO, o prazo de vigência deste contrato fica prorrogado até 31/06/2014.

Data –31/03/2014

Extrato de 03º termo aditivo

Contrato N° 078/2013

Contratante – Prefeitura Municipal de Cassilândia.

Contratado ALMEIDA & ECHEVERRIA ENGENHARIA LTDA-ME.

DOTAÇÃO:

50 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

50.102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0006.1.019 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE

POSTO DE SAÚDE E PSF/EUPA

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES

OBJETO: Mediante este TERMO ADITIVO, o prazo de vigência deste contrato fica prorrogado até 30/04/2014.

Data –31/03/2014

Extrato de 03º termo aditivo

Contrato N° 079/2013

Contratante – Prefeitura Municipal de Cassilândia.

Contratado ALMEIDA & ECHEVERRIA ENGENHARIA LTDA-ME.

DOTAÇÃO:

50 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

50.102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0006.1.019 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE

POSTO DE SAÚDE E PSF/EUPA

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES

OBJETO: Mediante este TERMO ADITIVO, o prazo de vigência deste contrato fica prorrogado até 30/04/2014.

Data –31/03/2014

Extrato de 03º termo aditivo

Contrato N° 076/2013

Contratante – Prefeitura Municipal de Cassilândia.

Contratado ALMEIDA & ECHEVERRIA ENGENHARIA LTDA-ME.

DOTAÇÃO:

60 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

60.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.0002.1.016 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE

CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES

OBJETO: Mediante este TERMO ADITIVO, o prazo de vigência deste contrato fica prorrogado até 31/06/2014.

Data –31/03/2014

Extrato de 03º termo aditivo

Contrato N° 142/2013

Contratante – Prefeitura Municipal de Cassilândia.

Contratado GALPAO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

DOTAÇÃO:

30 SECRETARIA VIAÇÃO, OBRAS, E SERVIÇOS MUNICIPAIS.

30.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

04.122.0038.2.008 MANUTENÇÃO DAS ATIV. SEC. VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

15.451.0028.1.005 PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO E OBRAS COMPLEMENTARES

26.452.0027.2.014 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO

MUNICIPAL DE TRANSITO (DEMUTRAN)

30.102 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

17.512.0025.2.016 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DE

DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

OBJETO: Mediante este TERMO ADITIVO, o prazo de vigência deste contrato fica prorrogado até 28/04/2014.

Data –28/03/2014

Extrato de 01º termo aditivo

Contrato N° 146/2013

Contratante – Prefeitura Municipal de Cassilândia.

Contratado NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.

DOTAÇÃO: 50.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

50.102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0006.2.062 BLOCO ASSISTÊNCIA BÁSICA

10.301.0008.2.064 BLOCO DE GESTÃO DO SUS

10.302.0006.2.065 BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10.304.0009.2.067 BLOCO VIGILÂNCIA E SAÚDE

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

OBJETO: O objeto deste Instrumento Contratual é aumento de 25% AOS ITENS COLETOR DE URINA SACO, ATADURA DE CREPOM

10CM, ATADURA DE CREPOM 20CM E FIXADOR

CITOPATOLÓGICO 100 ML AO CONTRATO AQUISIÇÃO

PARCELADA DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM N° 146/2013.

Data –02/04/2014

Extrato de 01º termo aditivo

Contrato N° 147/2013

Contratante – Prefeitura Municipal de Cassilândia.

Contratado MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP.

DOTAÇÃO: 50.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

50.102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0006.2.062 BLOCO ASSISTÊNCIA BÁSICA

10.301.0008.2.064 BLOCO DE GESTÃO DO SUS

10.302.0006.2.065 BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10.304.0009.2.067 BLOCO VIGILÂNCIA E SAÚDE

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

OBJETO: O objeto deste Instrumento Contratual é aumento de 25% ÓLEO DE GIRASSOL AO CONTRATO AQUISIÇÃO PARCELADA DE

MATERIAIS DE ENFERMAGEM N° 147/2013.

Data –02/04/2014

Extrato de 01º termo aditivo

Contrato N° 148/2013

Contratante – Prefeitura Municipal de Cassilândia.

Contratado STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.

DOTAÇÃO: 50.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

50.102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0006.2.062 BLOCO ASSISTÊNCIA BÁSICA

10.301.0008.2.064 BLOCO DE GESTÃO DO SUS

10.302.0006.2.065 BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10.304.0009.2.067 BLOCO VIGILÂNCIA E SAÚDE

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

OBJETO: O objeto deste Instrumento Contratual é aumento de 25% aos itens atadura de crepom 15cm e compressa de gazes AO

CONTRATO AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE

ENFERMAGEM N° 148/2013.

Data –02/04/2014

Extrato de 01º termo aditivo

Contrato N° 080/2013

Contratante – Prefeitura Municipal de Cassilândia.

Contratado DENTAL REZENDE LTDA.

DOTAÇÃO: 50.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

50.102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0008.2.062 MANUTENÇÃO DO BLOCO

ASSISTÊNCIA BÁSICA (PAB VAR./ACS/SB/PSF/E.R)

04/04/2014 – Diário Oficial de Cassilândia MS - Edição 156 - Pág 3

10.301.0006.2.065 MANUTENÇÃO BLOCO MÉDIA E ALTA
COMPLEXIDADE (AMB. E HOSPITALAR)
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
OBJETO: O objeto deste Instrumento Contratual é aumento de 25% AOS
ITENS PASTILHA EVIDENCIADORA, LUVA DESCARTÁVEL XP E
LUVA DESCARTÁVEL M N° 080/2013.
Data -02/04/2014

Extrato de 01º termo aditivo
Contrato N° 081/2013
Contratante – Prefeitura Municipal de Cassilândia.
Contratado EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA.
DOTAÇÃO: 50. SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE PÚBLICA

50.102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.2.062 MANUTENÇÃO DO BLOCO
ASSISTÊNCIA BÁSICA (PAB VAR./ACS/SB/PSF/E.R.)
10.301.0006.2.065 MANUTENÇÃO BLOCO MÉDIA E ALTA
COMPLEXIDADE (AMB. E HOSPITALAR)
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
OBJETO: O objeto deste Instrumento Contratual é aumento de 25% ao
item anestésico citanest N° 081/2013.
Data -02/04/2014

Extrato de 01º termo aditivo
Contrato N° 083/2013
Contratante – Prefeitura Municipal de Cassilândia.
Contratado CIRUMED COMERCIO LTDA.
DOTAÇÃO: 50. SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE PÚBLICA

50.102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.2.062 MANUTENÇÃO DO BLOCO
ASSISTÊNCIA BÁSICA (PAB VAR./ACS/SB/PSF/E.R.)
10.301.0006.2.065 MANUTENÇÃO BLOCO MÉDIA E ALTA
COMPLEXIDADE (AMB. E HOSPITALAR)
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
OBJETO: O objeto deste Instrumento Contratual é aumento de 25% aos
itens escova dental e luva descartável p N° 083/2013.
Data -02/04/2014

Extrato de 01º termo aditivo
Contrato N° 101/2013
Contratante – Prefeitura Municipal de Cassilândia.
Contratado ELENA ALVES DE ASSIS-EPP.
DOTAÇÃO: 50. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PÚBLICA

50.10.2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.2.062 MANUTENÇÃO BLOCO ASSISTENCIA BÁSICA
(PAB VAR./ACS/SB/PSF/E.R.)
10.301.0008.2.063 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO
MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0008.2.064 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO SUS
10.302.0006.2.065 MANUTENÇÃO BLOCO MÉDIA E ALTA
COMPLEXIDADE (AMB. E HOSPITALAR)
10.304.0009.2.067 MANUTENÇÃO BLOCO VIGILÂNCIA E SAÚDE
(VIGILÂNCIA SANIT/VIG. AMB)
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
OBJETO: O objeto deste Instrumento Contratual é aumento de 25% AOS
ITENS FOLHA EVA ESTAMPADA, FOLHA EVA, LINHA MEADA, REFIL
COLA QUENTE GRANDE E REFIL COLA QUENTE PEQUENA AO
CONTRATO AQUISIÇÃO COM FORNECIMENTO PARCELADO DE
MATERIAIS DE EXPEDIENTE N° 101/13
Data -02/04/2014

Extrato de 01º termo aditivo
Contrato N° 102/2013
Contratante – Prefeitura Municipal de Cassilândia.
Contratado BAZAR E PAPELARIA JOSÉ TOMAZ LTDA-EPP.
DOTAÇÃO: 50. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PÚBLICA
50.10.2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.2.062 MANUTENÇÃO BLOCO ASSISTENCIA BÁSICA
(PAB VAR./ACS/SB/PSF/E.R.)

10.301.0008.2.063 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO
MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0008.2.064 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO
SUS
10.302.0006.2.065 MANUTENÇÃO BLOCO MÉDIA E ALTA
COMPLEXIDADE (AMB. E HOSPITALAR)
10.304.0009.2.067 MANUTENÇÃO BLOCO VIGILÂNCIA E SAÚDE
(VIGILÂNCIA SANIT/VIG. AMB)
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
OBJETO: O objeto deste Instrumento Contratual é aumento de 25%
AOS ITENS CADERNO CAPA DURA PEQUENO E PASTA DE
PAPELÃO AO CONTRATO AQUISIÇÃO COM FORNECIMENTO
PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE N° 102/13.
Data -02/04/2014

Extrato de 01º termo aditivo
Contrato N° 020/2014
Contratante – Prefeitura Municipal de Cassilândia.
Contratado LEIDIANE RODRIGUES BARBOSA.
DOTAÇÃO:
65 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER E MEIO AMBIENTE
65.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER E MEIO AMBIENTE
13.392.0032.2.025 APOIO FINANCEIRO AS FESTIVIDADES
MUNICIPAIS
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA
OBJETO: Mediante este TERMO ADITIVO, fica suprimido o valor de
R\$ 2.961,54 (dois mil novecentos sessenta um reais e cinquenta
centavos) ao CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 020/14.
Data -28/03/2014

LIVRO N° 09
Fls. N° 30

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Lei Complementar N° 157/2014 de 28 de
março de 2014.

“Concede reajuste no Piso Salarial dos Professores Municipais de
Cassilândia/MS para o exercício de 2014 e dá outras providências”.

CARLOS AUGUSTO DA SILVA, Prefeito Municipal de
Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições
legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial em 8,32% (oito vírgula trinta e
dois por cento) a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2014, aos
Professores Municipais de Cassilândia/MS, para carga horária de
22h/a, resultando o Piso Salarial no valor de R\$ 848,68 (oitocentos e
quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos).

Art. 2º - Os recursos para aplicação desta Lei correrão por conta de
dotação orçamentária do FUNDEB constante no orçamento municipal.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua
publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro
de 2014.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos 28 (vinte
e oito) dias do mês de março de 2014.

AUGUSTO DA SILVA
Prefeito Municipal

CARLOS

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

LIVRO Nº 09 Fls.
Nº 08
Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Lei Complementar

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2013.

CARLOS AUGUSTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

LIVRO Nº 09 Fls.
Nº 05
Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Lei Complementar

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir do marco de transporte AR2-B-0068 de coordenadas N 7.898.384,193 e E 360.623,980, (calculado a partir dos vértices das Estações da Rede de Monitoramento Contínuo de Jataí/GO RBMC GOJA de Latitude 17°52'59,8042”S e Longitude 51°43'33,9920”W; de Campo Grande/MS RBMC MSCG de Latitude 20°26'27,2426”S e Longitude 54°32'26,5293”W; e, de Araçatuba/SP RBMC SPAR de Latitude 21°11'04,7980”S e Longitude 50°26'23,2373”W) e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, tendo como o datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2013.

DA SILVA

CARLOS AUGUSTO

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

LIVRO Nº 34 Fls. Nº 78
Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Lei Nº 1.939/2014 28 de março de 2014

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro para transporte escolar de alunos que estudam na Unidade da UEMS, nesta cidade de Cassilândia-MS., e dá outras providências”.

CARLOS AUGUSTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro, mensalmente, cumprindo o calendário do ano letivo de 2014, até o limite de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para pagamento de despesas com combustível, para o transporte de alunos que estudam na Unidade da UEMS – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, nesta cidade de Cassilândia-MS.

Parágrafo 1º - O combustível será requisitado pelo transportador, diretamente na Secretaria Municipal de Coordenação Administrativa e constará, obrigatoriamente, o número da placa do ônibus e o nome do condutor.

Parágrafo 2º - O pagamento da despesa prevista no “caput” deste artigo será realizado pelo Município mediante a apresentação de notas fiscais.

Art. 2º - O prazo de vigência do presente auxílio será a partir do início do ano letivo de 2014, correspondente ao período de dezessete (17) de fevereiro de 2014 até o encerramento do ano letivo de 2014.

LIVRO Nº 34 Fls. Nº 79
Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

70.101- Secretaria Mun. Coordenação Administrativa;
04.122.0035.2.030 – Manutenção da Secr. de Coord. Administrativa;
33.50.43 – Subvenções Sociais;

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março de 2014.

AUGUSTO DA SILVA
Municipal

CARLOS
Prefeito

*Registrada em livro próprio e publicado por Afixação no local de costume, na mesma data.

LIVRO Nº 34 Fls. Nº 80
Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Lei Nº 1.940/2014 28 de março de 2014

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro para transporte escolar de Universitários e Professores de Cassilândia-MS, que estudam e ministram aulas na cidade de Paranaíba-MS., e dá outras providências”.

CARLOS AUGUSTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro, mensalmente, cumprindo o calendário do ano letivo de 2014, até o limite de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para pagamento de despesas com combustível, para o transporte de Universitários e Professores, que estudam e ministram aulas na UEMS, FIPAR e UFMS, na cidade de Paranaíba-MS.

Parágrafo 1º - O combustível será requisitado pelo transportador, diretamente na Secretaria Municipal de Coordenação Administrativa e constará, obrigatoriamente, o número da placa do ônibus e o nome do condutor.

Parágrafo 2º - O pagamento da despesa prevista no “caput” deste artigo será realizado pelo Município mediante a apresentação de notas fiscais.

Art. 2º - O prazo de vigência do presente auxílio será a partir do início do ano letivo de 2014, correspondente ao período de três (03) de fevereiro de 2014 até o encerramento do ano letivo de 2014.

LIVRO Nº 34 Fls. Nº 81
Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Lei

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

70.101- Secretaria Mun. Coordenação Administrativa;
04.122..0035.2.030 – Manutenção da Secr. de Coord.

Administrativa;

33.50.43 – Subvenções Sociais;

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos 28 (março) dias do mês de março de 2014.

DA SILVA CARLOS AUGUSTO
Prefeito Municipal

*Registrada em livro próprio e publicado por
Afixação no local de costume, na mesma data.

LIVRO Nº 34 Fls. Nº 82
Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Lei Nº 1.941/2014 28 de março de 2014

“Denomina Pólo da Academia de Saúde da Vila Izanópolis, nesta cidade”.

CARLOS AUGUSTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado “POLO DA ACADEMIA DE SAÚDE LUCAS DA SILVA ADRIANO”, o Pólo da Academia de saúde localizado na Vila Izanópolis, nesta cidade.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a providenciar tudo quanto for necessário para a execução da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos 28(vinte e oito) dia do mês de março 2014.

Autor: Vereador Fião

AUGUSTO DA SILVA

CARLOS

Municipal

Prefeito

*Registrada em livro próprio e publicado por
Afixação no local de costume, na mesma data.

LIVRO Nº 34 Fls. Nº 02
Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Lei

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações a seguir:

70.101 – Secretaria Municipal de Coordenação Administrativa
04.122.0035.2.041 – Manutenção da Sec. Coord. Administrativa;
33.50.43 – Subvenções Sociais;

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos 27(vinte e sete) dia do mês de março 2013.

AUGUSTO DA SILVA

CARLOS

Municipal

Prefeito

*Registrada em livro próprio e publicado por
Afixação no local de costume, na mesma data.

Republicação por incorreção

Beira Sistemas	Exercício de 2011	Periodo: Janeiro a Dezembro	Página 1	MATO GROSSO DO SUL		CAMARA MUNICIPAL DE CASSILANDIA	
				Ativo	Passivo	Ativo	Passivo
				Valer R\$	Valer R\$	Valer R\$	Valer R\$
				1.483,17	1.483,17	1.483,17	1.483,17
				450.988,87	450.988,87	450.988,87	450.988,87
				296.820,41	296.820,41	296.820,41	296.820,41
				286.820,41	286.820,41	286.820,41	286.820,41
				164.178,46	164.178,46	164.178,46	164.178,46
				164.178,46	164.178,46	164.178,46	164.178,46
				452.462,04	452.462,04	452.462,04	452.462,04
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				452.462,04	452.462,04	452.462,04	452.462,04
				452.461,77	452.461,77	452.461,77	452.461,77
				452.461,77	452.461,77	452.461,77	452.461,77
				452.462,04	452.462,04	452.462,04	452.462,04

EXPEDIENTE

DIOCASSI - DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

PREFEITO: Carlos Augusto da Silva

VICE-PREFEITO: Marcelino Pelarin

PROCURADORIA GERAL: Nadir Vilela Gaudioso

SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Emilia Regina de Almeida Tolentino

SEC. DE EDUCAÇÃO:

Lucimeire Cardoso

SEC. DE SAÚDE:

Ivete Aparecida Batista Pereira Galacini

SEC. DE OBRAS:

Reginaldo Dias Martins

SEC. DE TURISMO CULTURA ESPORTE LAZER E MEIO AMBIENTE:

Eduardo José de Castro Antonio

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Cesar Augusto de Souza

SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL:

Edna de Fátima Spadim Custódio

SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:

Altair Leonel da Silva

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE: Waddy Moisés Neto

1º VICE-PRESIDENTE: Samuel Béu Gomes

2º VICE-PRESIDENTE: Valdecy Pereira da Costa

1º SECRETARIO: Claudete Dosso

2º SECRETARIO: José Martiniano de Moura

VEREADOR: Admilson Cesário Santos (Fião)

VEREADOR: Arthur Barbosa de Souza Filho

VEREADOR: Florisvaldo Barbosa Dias

VEREADOR: Francisco Machado Filho

VEREADOR: Márcia Leonel de Souza Oliveira

VEREADOR: Marcos Perpétuo Leite da Costa